



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.750, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =
"Altera a Lei nº 1.604, de 17/02/1981 que alter
rou a Lei nº 1.584, de 28/11/1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.604, de 17 de feve-
reiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º da Lei
nº 1.584, de 28 de novembro de 1980, fica autorizada a abertura de
crédito suplementar na importância de até Cr\$ 305.601,00 (trezentos e
cinco mil, seiscientos e um cruzeiros), que será coberta com os recur-
sos de igual valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONTRUÇÕES
ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 1980.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 18/09/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

0.2